



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 341 de 21 de Dezembro de 1973, Dispõe Sobre a Criação da Biblioteca Pública Municipal

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada na sede do Município a Biblioteca Pública Municipal subordinada a Seção de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - As despesas proveniente da instalação e manutenção da Biblioteca correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento de 1974.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir nos orçamentos anuais dotação mínima correspondente ao valor de 10 (dez) salários mínimos vigente na região para aquisição de livros para a Biblioteca Municipal.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a Fundação para o Livro Escolar com a finalidade de criação e manutenção de uma Biblioteca Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antônio do Jardim, 21 de Dezembro de 1973.

Antônio Castro de Rezende
Prefeito Municipal